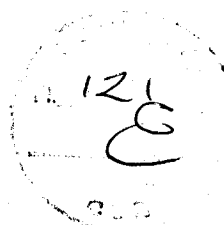


PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 06/02/2015 15:59:53

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SINETEC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**

ENDEREÇO: RUA LARANJEIRA, 90 - BAIRRO CENTRO / CEP: 35490-000 - ENTRE RIOS DE MINAS, MG

CPF / CNPJ: 09.198.306/0001-79

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **10303** CÓDIGO FORNECEDOR: 113.566

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	11300001	13/04/2015
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 22450/2014	31/03/2015
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	7106	16/06/2015
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	24/02/2015
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4525068	
ATESTADO DE DESEMPENHO		
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	74842741	07/07/2015

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 44822 VALIDADE DO CRC: 19/11/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 5,992

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	8826146	09/03/2015
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	7106	16/06/2015
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	7106	16/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	33D5	03/05/2015
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		19/11/2015
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2013	30/04/2015

LINHA MATERIAL

42

SEGURANÇA

55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EQUIPAMENTO, PEÇAS E FERRAGENS

LINHA SERVIÇOS

05 MANUTENÇÃO E/OU CONSERTO DE

24 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO E ALARME

37 SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

DATA SUL : 233.615

01 2015 2905 0003 0000



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

REGISTRADO
N.º 2336 Ano 2015
Livro 5 Fl. 33

Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a SINETEC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua das Laranjeiras, 90, Bairro Centro, Entre Rios de Minas, MG, CEP 35.490-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.198.306/0001-79, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Bruno Henrique Resende Moraes, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 04-000.045/15-59, Pregão Eletrônico n.º 01/2015 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

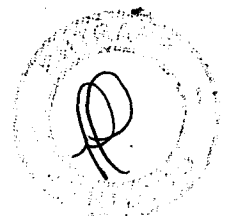
- 2.1. Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Desenhos 31B, 32A, 33B, 35, 37, 38B e 40B – Anexo II do Edital supramencionado, e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 134 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.





BHTRANS

**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas no Edital e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Contrato.

10.3. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.4. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semafóricas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa.

10.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à execução do fornecimento.

10.7. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.11. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.12. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.

10.13. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.14. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.2. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

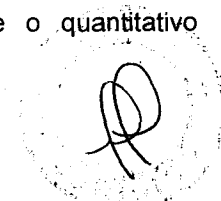
12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.





Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, na Gerência de Semáforos – GESEM, que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

AA

2013



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

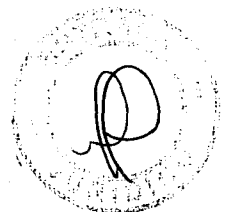
14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.





Contrato de aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a SINETEC Empreendimentos e Tecnologia LTDA.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 06 de março de 2015.

Bruno Henrique Resende Moraes
Diretor
Sinetec Empreendimentos e Tecnologia Ltda.

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Moema Angel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1.
Nome: Ben-Hur Silva de Albuquerque
CPF: Diretor de Administração e Financeira
BHTRANS

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Eletrônico nº 01/2015


LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Abraçadeiras inferiores para fixação de semáforo em coluna de 114 mm de diâmetro, conforme Anexo II – Desenho nº 37.	140	UN	Sinetec	R\$ 69,50	R\$ 9.730,00
	2	Abraçadeiras superiores para fixação de semáforo em coluna de 114 mm de diâmetro, conforme Anexo II – Desenho nº 37.	70	UN	Sinetec	R\$ 69,50	R\$ 4.865,00
	3	Abraçadeiras para grupo focal projetado de 200 mm, conforme Anexo II - Desenho 32A.	20	UN	Sinetec	R\$ 95,25	R\$ 1.905,00
PREÇO GLOBAL						R\$ 16.500,00	

- Preço Global (por extenso): Dezesesseis mil e quinhentos reais. ✓
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados do encerramento da sessão pública. ✓
- Prazo de garantia dos materiais: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua entrega. ✓
- Prazo de entrega dos materiais: 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF. ✓

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2015 e respectivos Anexos, e com eles concordamos. ✓
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (item 11.2, alínea "c" do Edital). ✓

Entre Rios de Minas, 05 de fevereiro de 2015. ✓



SineteC Empreendimentos e Tecnologia Ltda
Bruno Henrique Resende Moraes ✓
Diretor

Bruno Henrique R. Moraes
Diretor
SINETEC Empreendimentos e
Tecnologia Ltda.

R. Laranjeira, 90 | Centro Entre Rios de Minas | MG | Cep 35.490-000



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM

Diário Oficial do Município

Quarta-feira, 11 de Março de 2015 Ano:XXI - Edição N.: 4760

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2117/11.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 20 meses. Reduzir o objeto contratado no quantitativo correspondente a 0,17%.

Vigência: 17/02/2015 a 16/10/2016.

Valor: R\$ 6.575.471,02.

Extrato do Contrato n.º 2336/15.

Contratante: Município de Belo Horizonte – Fundo de Transporte Urbano - FTU.

Contratada: Sinetec Empreendimentos e Tecnologia Ltda.

Objeto: Aquisição de componentes para grupos focais em liga de alumínio usados nas instalações semaforicas.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 01/2015.

Vigência: 06/03/2015 a 31/12/2015.

Valor: R\$ 16.500,00.